



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Antônio Bezerra Monteiro		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Antônio Bezerra Monteiro, em Juazeiro do Norte-Ceará, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2006, e autoriza para exercer a direção da referida escola Rosângela Maria Monteiro Landim, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATOR: Pe. Manoel Lemos de Amorim		
SPU Nº 00044877-0	PARECER Nº 0173/2002	APROVADO EM: 26.03.2002

I – RELATÓRIO

Rosângela Maria Monteiro Landim, pretensa diretora da Escola de Ensino Fundamental Antônio Bezerra Monteiro, de Juazeiro do Norte, mediante processo Nº 00044877-0, solicita a este Conselho o credenciamento da referida instituição, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para direção em favor de Rosângela Maria Monteiro Landim.

Trata-se de uma escola pertencente à rede municipal de ensino, criada pela Lei Nº 1.291, de 25 de setembro de 1987, e situada na Rua Dr. Sebastião Cavalcante, S/N, em Juazeiro do Norte.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Após atendimento às solicitações feitas por este Conselho, através da informação Nº 621, de 30 de outubro de 2001, a documentação apresentada satisfaz, “in totum”, às exigências deste Conselho, que é a seguinte:

- Requerimento dirigido à Presidência deste Conselho;
- Decreto de criação da escola;
- Regimento interno;
- Convênio com a Prefeitura para uso da biblioteca;
- Fotografias das principais dependências: fachada externa, pátio interno, sala da diretoria, e da secretaria, laboratório de informática, salas de aula, sala dos professores, cozinha, banheiros e bebedouros, etc;
- Ata da sessão com a congregação dos professores para a aprovação do regimento;
- Nomeação da diretora e da secretaria com as habilitações;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- Comprovantes de habilitação do corpo docente;

Cont. / Parecer Nº 0173/2002

- Certificado de autorização do curso de ensino fundamental concedido por este Conselho;
- Apresentação do censo escolar 2000;
- Mapa curricular do curso de ensino fundamental.

III – VOTO DO RELATOR

Face exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Antônio Bezerra Monteiro, de Juazeiro do Norte, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, pelo prazo de 5 anos, ou seja até 31.12.2006, como também à autorização para direção em favor de Rosângela Maria Monteiro Landim, até ulterior deliberação deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 26 de março de 2002.

PE. MANOEL LEMOS DE AMORIM

Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0173/2002
SPU	Nº	00044877-0
APROVADO	EM:	26.03.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima - 60411 - 170 - Fortaleza - Ceará
PABX (0XX) 85 272. 6500 / FAX (0XX) 85 227. 7674 - 272. 0107
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

Digitador: Neto
Revisores: Regina / JAA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima - 60411 - 170 - Fortaleza - Ceará
PABX (0XX) 85 272. 6500 / FAX (0XX) 85 227. 7674 - 272. 0107
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

Digitador: Neto
Revisores: Regina / JAA